



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHÃO

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com o § 2º do artigo 32, da LEI FEDERAL 13.019 de 31 de julho de 2014, torna pública a **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para efetivação do **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município de Pinhão e a FUNDAÇÃO FRANCISCA MACHADO RIBEIRO.

-

Em termos de matriz legal, há o fundamento do artigo 1º da Lei Federal Nº 13.019/2014, que dispõe:

"Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação".

No presente caso, estamos diante do Plano de Trabalho no valor de: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

-

A FUNDAÇÃO FRANCISCA MACHADO RIBEIRO – FOCO DE LUZ de Pinhão é entidade reconhecida de utilidade pública e de notório compromisso social, atuando há anos em parceria com o Município de Pinhão na execução de ações voltadas a adolescentes e sua capacitação para inserção no mercado de trabalho. **O repasse solicitado destina-se à aquisição de materiais de consumo, material de expediente e gêneros alimentícios, necessários para o desenvolvimento das atividades do projeto, realizadas na sede da entidade e também a contratação de profissionais para monitoria dos cursos nas atividades de capacitação.** Importante destacar que esta parceria é firmada anualmente, de forma contínua, considerando o caráter permanente dos serviços prestados pela entidade e a necessidade de manutenção das atividades assistenciais que complementam as ações da política municipal de assistência social. O repasse anual é prática consolidada e fundamenta-se na boa execução e prestação de contas das parcerias anteriores, demonstrando a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

-

Verifica-se que estão preenchidos todos os requisitos para o reconhecimento da dispensa de Chamamento Público, especialmente pelo disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, inciso VI:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: [...] VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

-

Por todo exposto e, diante da inviabilidade de competição, singularidade do objeto e da verificação de que existe garantia de resultados e cumprimento de metas pelo proponente, expede-se a presente justificativa pela dispensa de Chamamento Público para a contratação do objeto proposto.

-

Nos termos do artigo 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para impugnar, na Secretaria Municipal de Administração, ou pelo endereço eletrônico compras@pinhao.pr.gov.br.

Pinhão - PR, 04 de dezembro de 2025.

Assinado por:

MAYARA DO B. C. B. SANT ANNA

04/12/2025 - 14:49
H03SIUUPST00JQFCY7VKGG

MAYARA DO BELEM CALDAS BIASEBETTI SANT ANNA
Secretária Municipal de Assistência Social